



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.011”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei 1.495, de 26 de abril de 2002.

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do Servidor Municipal **AIRTON DIAS** protocolizado sob nº 322, de 17 de janeiro de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor **AIRTON DIAS**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, Matrícula nº 810, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Nível 05, Classe Fundamental, RG nº 3.819.725-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 569.229.819-87, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05, fórmula 85/95, contando com o tempo líquido de serviço de 13.345 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco) dias, ou seja 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com paridade.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.065,66 (dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal